



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rondon do Pará**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



**REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-054 SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20150159**

Aos dois dia(s) do mês de julho de dois mil e quinze, o Município de RONDON DO PARÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-054 SRP**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.** Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 9/2015-054 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 11.287.970/0001-36, estabelecida à RUA E,564, UNIAO, Parauapebas PA, (94) 3346-3737, representada neste ato pelo Sr(a). MAISA CARVALHO LEOTTI, C.P.F. nº 753.415.572-04, R.G. nº 44659600 SSP PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | MANUTENÇÃO DE TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA EM AR CONDICIONADO - 7.500 A 12.000 - Marca.: SERVIÇO  | UNIDADE | 76.00      | 50,000         | 3.800,00    |
| 00002 | MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE 7.500 A 12.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO                  | UNIDADE | 76.00      | 50,000         | 3.800,00    |
| 00003 | MANUTENÇÃO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 7.500 A 12.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO         | UNIDADE | 76.00      | 100,000        | 7.600,00    |
| 00004 | MANUTENÇÃO DE TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA EM CENTRAL DE AR - Marca.: SERVIÇO                     | UNIDADE | 13.00      | 70,000         | 910,00      |
| 00005 | MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO                   | UNIDADE | 13.00      | 140,000        | 1.820,00    |
| 00006 | MANUTENÇÃO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR 18.000 A 24.000 BTUS                               | UNIDADE | 13.00      | 145,000        | 1.885,00    |
| 00007 | MANUTENÇÃO DE TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA EM CENTRAL DE AR 9.000 A 12.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO | UNIDADE | 35.00      | 70,000         | 2.450,00    |
| 00008 | MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO                    | UNIDADE | 35.00      | 120,000        | 4.200,00    |



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rondon do Pará**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



|       |                                                            |       |         |          |
|-------|------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
| 00009 | MANUTENÇÃO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE UNIDADE | 35.00 | 100,000 | 3.500,00 |
| 9.000 | A 12.000 BTUS - Marca.: SERVIÇO                            |       |         |          |

VALOR TOTAL R\$ 29.965,00

## **1.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período.

## **3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras da Unidade Gestora.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS de Rondon do Pará.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

## **5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. Os preços ofertados e especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O serviço de manutenção e limpeza de condicionadores e central de ar será realizado em todas as unidades de saúde do município, mediante ordem de execução dos serviços pela unidade gestora.

6.2. Os serviços serão realizados de acordo com cronograma emitido pela unidade gestora.

## **DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

6.3- Os serviços/produtos deverão ser entregues/realizados em até 03(três) dias após o recebimento da ordem de compra.

6.4. Ficará o servidor **VALDIRENO ROCHA GONÇALVES**, indicado para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

## **7. DO PAGAMENTO**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rondon do Pará**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



7.1. O pagamento será feito na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS de Rondon do Pará, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

**I** - Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

**II** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

**III** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada serviço deverá ser efetuada mediante autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, através de seu departamento próprio.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rondon do Pará**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



de habilitação exigidas no Edital de PREGÃO 9/2015-054 SRP, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 - multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 - multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rondon do Pará**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Rondon do Pará e cobrado judicialmente;

6 - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rondon do Pará**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

14.1. Os serviços objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria solicitante, através do departamento competente, após manifestação favorável da Contabilidade.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta ata, o Edital de PREGÃO 9/2015-054 SRP, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rondon do Pará**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RONDON DO PARÁ-PA, dois dia(s) do mês de julho de dois mil e quinze

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
C.N.P.J. nº 12.826.879/0001-04  
CONTRATANTE

S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA EPP  
C.N.P.J. nº 11.287.970/0001-36  
CONTRATADO